



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2006**

**PRCI N° 68832**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2006**

**HORÁRIO: a partir das 09:30 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73 torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Anexo I - Objeto deste edital, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 14 de setembro de 2006, às 09:30 horas. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP n° 20, de 13 de julho de 2006, publicado no DOU – Seção 2, em 19 de julho de 2006.

#### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto a compra de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme descrições contidas no **Anexo I – Objeto** deste Edital.

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Procuração Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e apresentar cópia simples do documento.

3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta  
Pregão Presencial n° 006/2006  
PRCI N° 68832  
COREN-SP

Envelope n° 2 – Habilitação  
Pregão Presencial n° 006/2006  
PRCI N° 68832  
COREN-SP

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador credenciado.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados na sessão.

### V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou inscrição municipal;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Anexo I – Objeto**;
- d) preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);

f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.2.1 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fica dispensada a documentação econômico-financeira nos termos do art. 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido pela contratante, este atestado deverá conter necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados e sua avaliação.

### 1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

a) Declaração conforme **Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a Declaração de acordo com o estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento** e em envelopes separados, a Proposta e a Habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários que deverão ser grafados com 2 (duas) casas decimais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o valor total dos itens.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais),



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada a oferta de menor preço aceitável, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1 – No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 – Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 – A adjudicação será feita na totalidade do objeto.

### **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e nos Anexos.
- 2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Dona Veridiana, 298 – Subsolo – DASG, VI Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX.
- 2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o prazo de até 10 (dez) dias corridos da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelos servidores responsáveis (ver Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo).

### XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos, contados da entrega definitiva conforme o Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no subitem 4 do item X anterior, mediante depósito bancário em nome da Contratada.

2 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo V – Minuta do Contrato** deste Edital.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação, Vila Buarque, São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União (DOU) e veiculação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e subitens 1 a 6 do item VIII, deste ato convocatório.

### XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

2 – Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (hum por cento) sobre o valor total da Proposta;

3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Será exigida garantia contratual do objeto desta licitação conforme especificações no **Anexo I – Objeto** deste Edital.

### XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes presentes.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto; Anexo II – Procuração Credenciamento; Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade; Anexo V – Minuta do Contrato e Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 30 de Agosto de 2006.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo  
Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert  
Presidente



## Anexo I: Objeto

### Tabela resumida dos itens e quantidades solicitadas:

1.	CPU	Quantidade: 30 unidades
2.	Mouse óptico	Quantidade: 40 unidades
3.	Teclado	Quantidade: 40 unidades
4.	Monitor	Quantidade: 40 Unidades
5.	Impressora Laser	Quantidade: 10 unidades
6.	Impressora Jato de Tinta	Quantidade: 18 unidades

### Especificações detalhadas do Objeto:

#### 1. CPU

##### QUANTIDADE: 30 UNIDADES

##### 1.1. Processador

- 1.1.1. Processador de, no mínimo; 2.13 GHz;
- 1.1.2. Dois núcleos de execução em um único processador físico;
- 1.1.3. Barramento mínimo de 1066 MHz (FSB);
- 1.1.4. Cache L2: 2 MB;
- 1.1.5. Garantia mínima de 3 anos
- 1.1.6. O equipamento ofertado deve constar da HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft, para o sistema operacional Windows XP Professional.

##### 1.2. Memória

- 1.2.1. Módulo de memória com a tecnologia DDR-2;
- 1.2.2. Freqüência de acesso de no mínimo 667MHz;
- 1.2.3. Tamanho: 1 GB (128M x 64);
- 1.2.4. 240 vias do módulo;
- 1.2.5. Tempo de acesso: 5.0 NS
- 1.2.6. Garantia mínima de 2 anos
- 1.2.7. O equipamento ofertado deve constar da HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft, para o sistema operacional Windows XP Professional.

##### 1.3. Placa-Mãe

- 1.3.1. Compatível com o processador e Memória acima descritos;
- 1.3.2. Mínimo de quatro soquetes de memória DIMM SDRAM de DDR2, de 240 pinos;
- 1.3.3. Suporte para memória DIMMs de DDR2 de, no mínimo, 667MHz;
- 1.3.4. Chipset do mesmo fabricante da placa
- 1.3.5. Suporte à LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s);



---

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 1.3.6. Mínimo de oito portas USB 2.0;
  - 1.3.7. Mínimo de uma porta serial;
  - 1.3.8. Mínimo de uma porta paralela;
  - 1.3.9. Mínimo de quatro interfaces Serial ATA;
  - 1.3.10. Mínimo de três interfaces IEEE-1394a;
  - 1.3.11. Garantia mínima de 3 anos;
  - 1.3.12. O equipamento ofertado deve constar da HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft, para o sistema operacional Windows XP Professional.
- 1.4. Placa de Vídeo
- 1.4.1. De no mínimo 128 MB;
  - 1.4.2. Compatível com a placa-mãe.
  - 1.4.3. Garantia mínima de 1 ano.
- 1.5. Dispositivos de armazenamento
- 1.5.1. Disco Rígido
- 1.5.1.1. Capacidade mínima de armazenamento de 80 GB, incluindo os extremos do intervalo, em uma única unidade de disco rígido;
  - 1.5.1.2. É uma unidade interna ao gabinete do microcomputador;
  - 1.5.1.3. Implementa o mesmo padrão da controladora de disco rígido, Serial ATA;
  - 1.5.1.4. Implementa o mesmo padrão S.M.A.R.T. da controladora de disco rígido;
  - 1.5.1.5. Apresenta rotação de, no mínimo, 7.200 RPM;
  - 1.5.1.6. Apresenta indicador luminoso de atividade;
  - 1.5.1.7. Possui 8 MB de buffer;
  - 1.5.1.8. Garantia mínima de 1 ano.
  - 1.5.1.9. O equipamento ofertado deve constar da HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft, para o sistema operacional Windows XP Professional.
- 1.5.2. Unidade de DVD-RW interna com as características a seguir:
- 1.5.2.1. Possui bandeja com ejeção automática (basta apertar o botão de ejeção na unidade de DVD-RW) e ejeção por software;
  - 1.5.2.2. Apresenta velocidade real mínima, por hardware, de, no mínimo, 48X;
  - 1.5.2.3. Apresenta indicador luminoso de atividade;
  - 1.5.2.4. É uma unidade padrão EIDE;
  - 1.5.2.5. Garantia mínima de 1 ano
  - 1.5.2.6. O equipamento ofertado deve constar da HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft, para o sistema operacional Windows XP Professional.
  - 1.5.2.7. A unidade de DVD-RW será entregue fora do gabinete para ser instalada pelo COREN-SP.



---

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 1.6. Gabinete

- 1.6.1. Tipo mini-torre padrão compatível com a placa-mãe, na cor Preta;
- 1.6.2. Não será aceito gabinete do tipo *desktop*;
- 1.6.3. Apresenta, pelo menos, 1 (uma) baia livre de 5¼";
- 1.6.4. A baia livre tem que estar disposta horizontalmente e acessível na parte frontal do gabinete do microcomputador, independentemente da inclinação do teclado, e bloqueada com uma tampa removível;
- 1.6.5. Possui indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso à unidade de disco rígido;
- 1.6.6. Somente permite acesso ao conteúdo do gabinete mediante a remoção dos parafusos de fixação da tampa do gabinete na traseira do equipamento;
- 1.6.7. Não permite acesso ao interior do gabinete por outros meios, como pela(s) tampa(s) da(s) baia(s) livre(s);
- 1.6.8. Garantia mínima de 1 ano;
- 1.6.9. É uma fonte real de alimentação bivolt automática, isto é, aceita tensões de entrada de 110 V e 220 V sem a necessidade de seleção manual da tensão de entrada.

### 1.7. Sistema Operacional

- 1.7.1. Windows XP Professional Brazilian OEM W/SP2.

### 1.8. Observações

- 1.8.1. O sistema operacional deverá ser instalado e configurado previamente.
- 1.8.2. Todos os drivers, dispositivos e cabos necessários para instalação, configuração e uso completo do microcomputador com o sistema operacional MS-Windows XP Professional em uma rede Ethernet deverão ser entregues juntamente com o equipamento.
- 1.8.3. Compatível com os sistemas operacionais:
  - 1.8.3.1. Windows XP Professional x64 Edition;
  - 1.8.3.2. Windows XP Professional;
  - 1.8.3.3. Red Hat Enterprise Linux 3 em diante;
  - 1.8.3.4. Executa os conjuntos de softwares MS Office 2003 Professional;
  - 1.8.3.5. Quaisquer componentes adicionais, de hardware e software, ou serviços que se fizerem necessários para que o produto descrito ofereça todas as características expostas, bem como para a perfeita instalação e utilização do mesmo, serão providos pela empresa fornecedora, sem ônus adicional para ao COREN-SP.



---

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

**2. MOUSE ÓPTICO**

**QUANTIDADE: 40 UNIDADES**

- 2.1. Apresenta, pelo menos, dois botões;
- 2.2. Possui disco giratório ou botão adicional, isto é, além dos dois botões mínimos. Serve para rolagem (*scroll*) vertical de documentos;
- 2.3. Apresenta resolução por hardware de, pelo menos, 800 dpi;
- 2.4. É compatível com o conjunto de softwares MS-Office 97 Professional, MS-Office 2000 Professional e MS-Office Professional 2003;
- 2.5. Possui conector padrão MiniDIN macho ou USB macho;
- 2.6. Não será aceito adaptador entre o conector do mouse e o conector do microcomputador;

**3. TECLADO**

**QUANTIDADE: 40 UNIDADES**

- 3.1. Possui 1 (uma) interface para conexão de teclado com conector padrão MiniDIN fêmea ou USB fêmea;
- 3.2. Padrão ABNT2;
- 3.3. Não será aceito adaptador entre o conector do teclado e o conector do microcomputador.

**4. MONITOR**

**QUANTIDADE: 40 UNIDADES**

- 4.1. Monitor policromático de Cristal Líquido (LCD - *Liquid Crystal Display*);
- 4.2. Tipo: Painel TFT LCD com Matriz Ativa;
- 4.3. Resolução nativa (por hardware) de, pelo menos: 1280 x 1024 pixels @ 75Hz; com, pelo menos, 16,2 milhões de cores;
- 4.4. Apresenta total ausência de oscilação de imagem (*flicker*);
- 4.5. Apresenta pixel pitch igual ou inferior a 0,264 mm;
- 4.6. Apresenta brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 4.7. Apresenta relação de contraste de, pelo menos, 500:1;
- 4.8. Apresenta ângulos de visão mínimos de: H: 160° e V: 160°;
- 4.9. Permite exibição das funções de ajuste na tela (On Screen Display);
- 4.10. Apresenta, pelo menos, os seguintes controles: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal e controle de cor;
- 4.11. Apresenta botão de liga/desliga no painel frontal do monitor;
- 4.12. Tamanho Mínimo: 17";



---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

- 4.13. É compatível com o padrão Plug & Play;
- 4.14. Possui fonte própria de alimentação bivolt automática (110 V/220 V);
- 4.15. É da mesma cor do gabinete do microcomputador, predominante preto;
- 4.16. Possua Certificações:
  - 4.16.1. Segurança : 2 UL, CUL, TUV-GS, SEMKO;
  - 4.16.2. EMC: CE, FCC-B;
  - 4.16.3. Emissão de radiação: TCO-03;
  - 4.16.4. Ergonomia: ISO 13406-2;
  - 4.16.5. Economia de energia: EPA Energy Star;
  - 4.16.6. ETC: GOST, C-TICK, VCCI-2."
  - 4.16.7. Garantia mínima de 1 ano.

**5. IMPRESSORA LASER**

**QUANTIDADE: 10 UNIDADES**

- 5.1. Velocidade máxima não inferior a 45 páginas por minuto;
- 5.2. Processador de no mínimo 460 Mhz;
- 5.3. Capacidade da bandeja de no mínimo 600 folhas;
- 5.4. Mínimo de 2 bandejas;
- 5.5. Ciclo mensal de impressão de 200.000 páginas;
- 5.6. Interface Impressora: Paralela, USB e Rede;
- 5.7. Linguagem: PCL6/PCL5e/PS3e;
- 5.8. Mínimo de 64 MB RAM de Memória;
- 5.9. Predisposição para módulo duplex;
- 5.10. Impressão em: Envelopes, A4, A5, A6, B5, carta, executivo, ofício;
- 5.11. Garantia mínima de 1 ano.

**6. IMPRESSORA JATO DE TINTA**

**QUANTIDADE: 18 UNIDADES**

- 6.1. Canon - PIXMA iP1600;
- 6.2. Resolução máxima não inferior a 4800 x 1200 dpi;
- 6.3. Velocidade: Mínimo de 19 ppm em preto e mínimo de 16 ppm em cores;
- 6.4. Tamanho de Papel: A4, Carta, Legal, A5, B5, Envelopes (DL, COM 10), 4x6", 5x7";
- 6.5. Interface: USB;
- 6.6. Garantia: 1 ano;





---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

- 6.7. Sistema Operacional: Compatível com Windows XP;
- 6.8. Nível de Ruído abaixo de: 44 dB(A);
- 6.9. Voltagem: 120V AC, 60 Hz;
- 6.10. FINE cartridge for impressive photo quality.
- 6.11. Garantia mínima de 1 ano



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

## Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, sito na \_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_(Nº)\_\_\_; portador do RG \_\_\_(Nº)\_\_\_, residente em \_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2006 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social  
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO**  
**ATENDIMENTO**

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

A \_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_(nº do cadastro)\_\_\_, localizada à \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 006/2006.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Nome: --(Representante Legal)--

R.G. n.º ---(do signatário)---

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

## ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2006 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2006**  
**PRCI Nº 68832**

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado, por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** conforme especificações do Edital nº 006/2006 e Anexos.

#### **2 – DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**2.1.** A entrega do objeto, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.

**2.2.** A entrega será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – Subsolo, VI Buarque, SP/SP, CEP 01238-010. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita a não pagamento.

**2.3.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Autarquia, em moeda vigente do País, por depósito em conta corrente da Contratada e ocorrerá em 10 (dez) dias corridos, contados da entrega definitiva conforme o Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4.** Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**2.5.** Será Gestor do presente contrato, o Senhor **Evandro Falcão Martins**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997.

**2.6.** A CONTRATADA deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2006, sem ônus para a Autarquia.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**2.7.** O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega .

**2.8.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à Autarquia, especificadas ou não no presente contrato.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:**

**3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.4.** A CONTRATADA fica obrigada a oferecer garantia contratual do objeto deste contrato conforme especificações no Anexo I – Objeto do Edital.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1 –** O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2.2.

**4.2 –** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**4.3 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.4 –** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o prazo de 10 (dez) dias corridos da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelos servidores responsáveis (ver Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo do Edital).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 5 – DA DESPESA:

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412004**

### 6 – DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (hum) ano.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### 7 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

### 8 – DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**9 – DO FORO:**

**9.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

**SÃO PAULO, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2006.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO  
DRA RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT  
PRESIDENTE**

**CONTRATADA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
.....





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

- É um **documento interno do COREN-SP** produzido pelo Departamento de Serviços Gerais – DASG em conjunto com a Assessoria de Informática – AINF e entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido em Edital e Anexos, redigido com o seguinte teor:

#### Termo de Recebimento Definitivo

A \_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_ (n.º do cadastro) \_\_\_\_, conforme a nota fiscal n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e após passados \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 006/2006.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Nome: ---(Responsável pelo DASG)---

R.G. n.º ---(do signatário)---

\_\_\_\_\_  
Nome: ---(Responsável pelo AINF)---

R.G. n.º ---(do signatário)---